ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

A presente contratação decorre da necessidade de construção de banheiros e cozinha destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas no Centro de Tradições Gaúchas – CTG, tendo em vista a inexistência ou insuficiência de ambientes adequados para o suporte às atividades realizadas no local.

Atualmente, o espaço não dispõe de banheiros e cozinha construídos de forma permanente, adequada e compatível com a demanda de uso, o que compromete a funcionalidade do local, a segurança dos usuários, as condições de higiene e o atendimento às normas técnicas, sanitárias e de acessibilidade vigentes. A ausência dessas estruturas limita a realização de eventos, reuniões e atividades culturais, além de gerar desconforto aos frequentadores e dificultar o correto funcionamento do espaço.

A inexistência de banheiros adequados obriga a adoção de soluções improvisadas ou temporárias, que não garantem condições mínimas de salubridade, acessibilidade e conforto, especialmente em eventos com maior público. Do mesmo modo, a ausência de uma cozinha devidamente construída inviabiliza o preparo, o armazenamento e o manuseio seguro de alimentos, impactando diretamente a organização das atividades e a segurança alimentar.

Considerando que o CTG é um espaço de uso coletivo, destinado à promoção da cultura e à realização de atividades de interesse da comunidade, torna-se imprescindível a disponibilização de infraestrutura básica permanente, composta por banheiros e cozinha construídos de acordo com as normas técnicas aplicáveis, garantindo condições adequadas de uso, higiene e segurança para usuários, colaboradores e visitantes.

Foram analisadas alternativas como a utilização contínua de estruturas provisórias ou locadas; contudo, tais soluções mostraram-se tecnicamente inadequadas e economicamente ineficientes a médio e longo prazo, além de não atenderem de forma

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - http://www.campomagro.pr.gov.br - Fone: (41) 3677-4000

satisfatória às exigências legais e normativas. Assim, a construção definitiva dos banheiros e da cozinha apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, funcional e econômico.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada em construção civil, apta a executar a construção dos referidos ambientes, contemplando serviços de fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos e demais serviços necessários à entrega de espaços plenamente funcionais, seguros e compatíveis com o interesse público.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS - inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o Município não possui Plano Anual de Compras formalmente instituído e aprovado para o exercício vigente.

Dessa forma, a presente contratação não se encontra vinculada a item específico do Plano Anual de Compras, sendo a demanda identificada e justificada por meio deste Estudo Técnico Preliminar, a partir da necessidade concreta e atual de construção de banheiros e cozinha para atendimento das atividades desenvolvidas no Centro de Tradições Gaúchas – CTG.

Ressalta-se que a ausência de Plano Anual de Compras não inviabiliza a contratação, nos termos da legislação vigente, desde que a necessidade esteja devidamente motivada, caracterizada e tecnicamente fundamentada, como demonstrado no presente estudo.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - http://www.campomagro.pr.gov.br - Fone: (41) 3677-4000

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para viabilizar a construção de banheiros e de uma área de cozinha no barracão do Centro de Tradições Gaúchas – CTG, de forma a garantir a funcionalidade, a segurança, a salubridade e a adequação dos espaços às atividades desenvolvidas no local.

Os serviços a serem contratados caracterizam-se como obra de construção civil, devendo abranger todas as etapas indispensáveis à sua completa execução, incluindo serviços preliminares, fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, revestimentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, acabamentos e demais serviços correlatos, de modo que o objeto seja entregue em perfeitas condições de uso.

A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança e saúde no trabalho, bem como a legislação urbanística, sanitária, ambiental e de acessibilidade aplicável, assegurando a adequada utilização dos ambientes por usuários e trabalhadores. Os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade e compatíveis com o uso coletivo dos espaços, garantindo durabilidade e desempenho satisfatório ao longo do tempo.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, comprovada nos termos a serem definidos no Termo de Referência e no edital, devendo a execução da obra contar com responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, responsável pelo acompanhamento e pela correta execução dos serviços.

No que se refere à sustentabilidade, a contratação deverá adotar práticas compatíveis com a natureza da obra, promovendo o uso racional de materiais e insumos, a adequada destinação dos resíduos da construção civil e a mitigação de impactos ambientais durante a execução. Deverão também ser observadas as normas de segurança e de proteção aos trabalhadores, bem como as disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes, contribuindo para condições adequadas de trabalho. Sob o aspecto econômico, as soluções adotadas deverão priorizar a eficiência, a durabilidade e a redução de custos de manutenção, assegurando a obtenção da

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - http://www.campomagro.pr.gov.br - Fone: (41) 3677-4000

proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos serviços.

Os requisitos ora estabelecidos limitam-se ao estritamente necessário para o atendimento da necessidade identificada, evitando-se exigências excessivas ou desproporcionais que possam comprometer a competitividade da futura licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO - inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nos projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico da obra de construção dos banheiros (masculino, feminino e PCD) e cozinha, totalizando aproximadamente 73,00 m² de área construída.

Os quantitativos foram obtidos por meio de levantamento técnico detalhado das dimensões constantes em projeto, contemplando serviços preliminares, fundações, infraestrutura, supraestrutura, alvenaria, revestimentos, pisos, cobertura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, pintura e demais serviços complementares necessários à plena execução da edificação.

Os volumes de escavação, concreto e reaterro foram apurados conforme dimensões estruturais de blocos, vigas baldrame e fundações. As áreas de alvenaria, revestimentos, chapisco, emboço e pintura foram calculadas considerando o pé-direito da edificação e os vãos previstos em projeto. As quantidades de instalações e acabamentos foram dimensionadas conforme layout e especificações técnicas.

Os quantitativos consolidados encontram-se detalhados na planilha orçamentária anexa, elaborada com base na tabela SINAPI vigente (12/2025), garantindo compatibilidade técnica e orçamentária com os parâmetros oficiais de referência.

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - http://www.campomagro.pr.gov.br - Fone: (41) 3677-4000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

Para atendimento da necessidade identificada, consistente na implantação de banheiros e de área de cozinha para o barracão do Centro de Tradições Gaúchas – CTG, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de durabilidade.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de manutenção do cenário atual, sem a realização de intervenção, hipótese que se mostrou inviável, uma vez que a inexistência de banheiros e de espaço adequado para preparo de alimentos compromete o uso regular do barracão, limita a realização de eventos e não atende às condições mínimas de higiene, conforto e segurança exigidas para espaços de uso coletivo.

Também foi analisada a alternativa de instalação de estruturas provisórias ou móveis, tais como banheiros químicos e cozinhas improvisadas. Embora apresentem menor custo inicial, essas soluções não se mostraram adequadas para o atendimento contínuo das atividades desenvolvidas no CTG, em razão da baixa durabilidade, da necessidade de manutenção frequente, dos custos recorrentes de locação e operação, além de não oferecerem condições satisfatórias de conforto, salubridade e higiene para usuários e trabalhadores.

Considerou-se, ainda, a possibilidade de adaptação de estruturas existentes, contudo, verificou-se que o barracão não dispõe de ambientes previamente construídos ou com características técnicas que permitam a simples adequação para instalação de banheiros e cozinha, o que exigiria intervenções estruturais equivalentes à execução de uma nova obra, sem ganhos técnicos ou econômicos relevantes.

Diante desse cenário, a solução que se mostrou mais adequada e vantajosa para a Administração foi a construção definitiva de banheiros e de área de cozinha, por meio de obra de construção civil. Essa alternativa possibilita o atendimento pleno das necessidades identificadas, garantindo funcionalidade, segurança, salubridade e

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - http://www.campomagro.pr.gov.br - Fone: (41) 3677-4000

conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, além de proporcionar maior durabilidade e redução de custos de manutenção ao longo do tempo.

Do ponto de vista econômico, a construção definitiva apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que elimina despesas recorrentes com soluções temporárias e assegura a utilização contínua das instalações. Sob o aspecto operacional, permite o uso adequado do espaço para eventos e atividades do CTG, atendendo de forma permanente às demandas da comunidade.

Assim, com base no levantamento das soluções disponíveis no mercado e na análise comparativa realizada, conclui-se que a execução de obra para construção de banheiros e cozinha é a solução que melhor atende ao interesse público e aos objetivos da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pelo setor competente, conforme os procedimentos adotados pela Administração, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa.

Para a composição da estimativa, foram considerados valores de referência oficiais da construção civil, obtidos a partir da última versão disponível do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, vigente à época da elaboração do orçamento, contemplando os serviços e insumos necessários à construção de banheiros e de área de cozinha, compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

Os custos estimados foram organizados por meio de planilha orçamentária, abrangendo todos os serviços indispensáveis à execução completa da obra, incluindo materiais, mão de obra e encargos, conforme os parâmetros técnicos do sistema utilizado.

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - http://www.campomagro.pr.gov.br - Fone: (41) 3677-4000

O detalhamento da metodologia adotada, bem como as memórias de cálculo, planilhas e demais documentos comprobatórios da pesquisa de preços, constam em documentação própria, a ser juntada aos autos do processo administrativo, sob responsabilidade do setor de licitações.

Ressalta-se que a estimativa de valor tem caráter referencial, destinando-se a subsidiar o planejamento da contratação, não se confundindo com o valor final a ser contratado, o qual será definido a partir do resultado do procedimento licitatório, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Após a realização do levantamento de mercado e da análise comparativa das soluções disponíveis, concluiu-se que a alternativa mais vantajosa para a Administração consiste na execução de obra de construção civil para implantação definitiva de banheiros e de área de cozinha no barracão do Centro de Tradições Gaúchas – CTG.

A solução selecionada compreende a execução integral dos serviços necessários à edificação dos ambientes, abrangendo desde os serviços preliminares até os acabamentos finais, incluindo fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, revestimentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e demais serviços complementares, de modo a garantir a plena funcionalidade, a segurança, a salubridade e a adequação dos espaços ao uso coletivo.

A construção definitiva mostrou-se superior às demais alternativas analisadas por assegurar maior durabilidade, melhor atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis, redução de custos recorrentes de manutenção e operação, além de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades realizadas no CTG.

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - http://www.campomagro.pr.gov.br - Fone: (41) 3677-4000

A solução adotada atende integralmente à necessidade identificada, apresenta adequada relação custo-benefício e contribui para a melhoria da infraestrutura pública disponibilizada à comunidade, estando seus aspectos técnicos, quantitativos e operacionais detalhadamente definidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, que integra o processo de contratação.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR - inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação não será parcelada, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto caracteriza-se como obra de construção civil integrada, cujos serviços são técnica e funcionalmente interdependentes.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a adequada execução do objeto, uma vez que a separação das etapas construtivas entre diferentes contratados aumentaria o risco de incompatibilidades técnicas, dificuldades de coordenação, atrasos na execução e conflitos de responsabilidade, além de dificultar a fiscalização e o gerenciamento do contrato.

Ademais, o parcelamento não se mostra vantajoso sob o aspecto econômico, pois poderia resultar em aumento de custos administrativos e operacionais, bem como em eventual elevação dos preços unitários, sem ganhos relevantes em competitividade ou eficiência.

Dessa forma, a contratação de forma unitária mostra-se a opção mais adequada para assegurar a execução completa, segura e eficiente da obra, atendendo ao interesse público e às disposições legais vigentes.

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - http://www.campomagro.pr.gov.br - Fone: (41) 3677-4000

A contratação tem como resultados pretendidos a implantação definitiva de banheiros e de área de cozinha plenamente funcionais no barracão do Centro de Tradições Gaúchas – CTG, de modo a atender às condições adequadas de higiene, segurança, conforto e salubridade para os usuários do espaço.

Espera-se, com a execução do objeto, a melhoria da infraestrutura pública disponível à comunidade, possibilitando a realização de eventos, atividades culturais e demais ações desenvolvidas no CTG de forma regular, contínua e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Do ponto de vista operacional, o resultado esperado consiste na entrega da obra concluída dentro do prazo contratual, com qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas, sem pendências construtivas ou falhas que comprometam o uso dos ambientes.

Sob o aspecto econômico, pretende-se alcançar redução de custos futuros, especialmente aqueles relacionados a soluções provisórias, manutenções corretivas frequentes e adaptações improvisadas, assegurando melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida da edificação.

Os resultados pretendidos poderão ser aferidos, quando aplicável, por meio de indicadores objetivos, tais como o cumprimento dos prazos de execução, a conformidade da obra com as especificações técnicas, a ausência de não conformidades no recebimento definitivo e a plena funcionalidade das instalações entregues, os quais poderão subsidiar instrumentos de medição de resultados ou acompanhamento do desempenho contratual.

10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO - inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - http://www.campomagro.pr.gov.br - Fone: (41) 3677-4000

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a correta execução do objeto e o adequado acompanhamento contratual:

- Deverá ser finalizado e aprovado o Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo a definição detalhada do objeto, as especificações técnicas, os quantitativos, o prazo de execução, as condições de pagamento, as obrigações das partes e os critérios de medição e fiscalização da obra.
- A Administração deverá promover a consolidação da pesquisa de preços, com a juntada das planilhas orçamentárias elaboradas com base na última versão disponível do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, bem como das memórias de cálculo e demais documentos que subsidiaram a estimativa do valor da contratação.
- Deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira, com a correspondente reserva de dotação e emissão da nota de empenho, em conformidade com as normas de execução orçamentária vigentes.
- Caberá, ainda, a definição da modalidade e do critério de julgamento, bem como a elaboração e aprovação do edital e de seus anexos, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a compatibilidade com o Termo de Referência.
- Antes do início da execução, a Administração deverá designar formalmente o fiscal e, quando cabível, o gestor do contrato, garantindo a existência de responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa da obra, bem como definir os procedimentos de acompanhamento, medição e recebimento dos serviços.

Por fim, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à publicação do instrumento convocatório e à condução regular do procedimento licitatório, de modo a assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência da futura contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS - inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - http://www.campomagro.pr.gov.br - Fone: (41) 3677-4000

Após análise da demanda e do histórico de contratações da Administração, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação pretendida refere-se à execução de obra específica, consistente na construção de banheiros e de área de cozinha para o barracão do Centro de Tradições Gaúchas – CTG, não havendo vínculo técnico, operacional ou temporal com outras contratações em andamento ou previstas.

Dessa forma, a presente contratação poderá ser realizada de forma autônoma e independente, sem prejuízo ao planejamento, à execução ou à gestão contratual da Administração.

12. IMPACTO AMBIENTAL - inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação pretendida, consistente na execução de obra de construção civil para implantação de banheiros e de área de cozinha no barracão do Centro de Tradições Gaúchas – CTG, poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, típicos de atividades construtivas de pequeno porte.

Entre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, o consumo de materiais e insumos, a emissão de poeira, ruídos decorrentes da execução dos serviços e a utilização de recursos naturais, especialmente água e energia, durante o período da obra.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas ações de prevenção e controle ambiental, incluindo a correta segregação, acondicionamento e destinação final dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente; a adoção de práticas que reduzam desperdícios de materiais; o controle de poeira e ruídos, sempre que necessário; e o uso racional de água e energia ao longo da execução dos serviços.

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - http://www.campomagro.pr.gov.br - Fone: (41) 3677-4000

Adicionalmente, a empresa contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, bem como adotar procedimentos que minimizem impactos ao entorno e garantam a segurança ambiental durante a execução da obra. A fiscalização do contrato deverá acompanhar o cumprimento dessas medidas, podendo exigir ajustes ou correções sempre que identificadas situações que possam gerar impactos ambientais indevidos.

Considerando a natureza e o porte da obra, conclui-se que os impactos ambientais associados são de baixa magnitude, temporários e passíveis de adequada mitigação por meio das medidas indicadas, não representando impedimento à contratação pretendida.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO AS SOLUÇÃO – CONCLUSÃO - inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Com base nas análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta, consistente na execução de obra de construção civil para implantação definitiva de banheiros e de área de cozinha no barracão do Centro de Tradições Gaúchas – CTG, mostra-se viável, adequada e necessária para o atendimento da demanda identificada.

Sob o aspecto técnico, a solução é plenamente exequível, encontra-se alinhada às normas técnicas e legais aplicáveis e atende às condições de funcionalidade, segurança, salubridade e durabilidade exigidas para espaços de uso coletivo.

Do ponto de vista operacional, a contratação permite a execução integrada dos serviços, facilita a fiscalização e o gerenciamento do contrato e assegura a entrega do objeto em condições adequadas de uso, contribuindo para a melhoria da infraestrutura pública disponibilizada à comunidade.

Quanto à viabilidade orçamentária, a estimativa de custos foi elaborada com base em referenciais oficiais da construção civil, notadamente a última versão disponível do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI,

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000.
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - http://www.campomagro.pr.gov.br - Fone: (41) 3677-4000

demonstrando compatibilidade com os preços de mercado e viabilidade financeira para a Administração, condicionada à disponibilidade orçamentária no exercício correspondente.

A solução adotada apresenta adequada relação custo-benefício, atende ao interesse público e está plenamente alinhada à necessidade que originou a demanda de contratação, não havendo óbices técnicos, operacionais, ambientais ou econômicos que impeçam o prosseguimento do processo.

Diante do exposto, manifesta-se parecer favorável à contratação da solução proposta, recomendando-se o encaminhamento do processo para a fase subsequente, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação.

Campo Magro, 05 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SINARA CAROLINA DANTAS
Data: 05/08/2026 10:48:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sinara Carolina Dantas
Assessora de Departamento/Engenheira Civil
Fone: (41) 3677- 4051
E-mail: sinara.dantas@campomagro.pr.gov.br